



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2607/17
PLL Nº 283/17

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 037/18 – COSMAM

Cria o Programa Municipal de Saúde do Pé Diabético.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir Oliboni.

Protocolado o presente Projeto, ele obedeceu seu trâmite, ou seja, foi encaminhado para análise da douta Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre, a qual emitiu Parecer Prévio constante na fl. 06, opinando que “a matéria examinada se insere no âmbito de competência municipal, e após exame diz nada existir que impeça a tramitação”, ou seja, opina pela inexistência de óbice.

Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, esta emite parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, autorizando o seu prosseguimento. Dentre os seus membros, somente um não assinou e os demais acompanharam o relator.

Encaminhado à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – Cefor –, esta acompanha os pareceres da Procuradoria e da CCJ pela inexistência de óbice e opina dessa maneira pela aprovação do Projeto. Dentre os seus membros, apenas um não acompanhou o relator.

Encaminhado à Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação – Cuthab –, esta acompanha os pareceres da Procuradoria e da CCJ pela inexistência de óbice e opina dessa maneira pela aprovação do Projeto. Dentre os seus membros, dois não assinaram os demais acompanharam a relatora.

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – Cece –, esta acompanha os pareceres da Procuradoria e da CCJ pela inexistência de óbice e opina dessa maneira pela aprovação do Projeto. Dentre os seus membros, dois não assinaram os demais acompanharam o relator.

Encaminhado o presente Projeto a esta comissão para Parecer, após exame e análise se constata que o referido Projeto se insere nas exigências legais

1



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2607/17
PLL Nº 283/17
Fl. 2

PARECER Nº 037/18 – COSMAM

para prosseguimento e apto a obedecer seu trâmite legal, conforme art. 41 do Regimento Interno da CMPA: “compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente examinar e emitir parecer sobre: VII – proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais”.

Desta forma, pela relevância do Projeto que certamente trará benefícios aos portadores de diabetes, esta Comissão vê nessa proposição um fator positivo para aqueles que necessitam de tratamentos específicos e orientações direcionadas para os cuidados com os pés dos relacionados acima.

Pelo Exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2018.

Vereador José Freitas,
Relator e Vice-Presidente

Aprovado pela Comissão em 10-7-2018

Vereador Cassio Trogido - Presidente

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Aldacir Giboni

Vereador Paulo Brum

Vereador André Carús